

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº. 241

DE 25 DE MAIO DE 2010.

**SUPERVIA – OCORRÊNCIA
RELEVANTE NO MOVIMENTO DE
TRENS DA SUPERVIA NO DIA
15/06/09 – ISENTA DE
RESPONSABILIDADE
CONFORME ART.6º, §3º, INCISO I
DA LEI Nº 8.987/95**

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/010.156/2009, por unanimidade dos Conselheiros Votantes

DELIBERA:

Art.1º – Isentar a concessionária Supervia, da responsabilidade pela suspensão do serviço, em função dos eventos ocorridos em 15/06/09, conforme art. 6º, §3º inciso I da Lei nº 8.987/95.

Art. 2º – Determinar à SECEX, após trânsito em julgado da presente decisão, a tomada de providências administrativas no sentido do seu arquivamento.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2010.



LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro Presidente do Julgamento



JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro - Revisor



MAURÍCIO AGNELLI
Conselheiro-Relator



FRANCISCO JOSE REIS
Conselheiro-3º votante